

animais de companhia

*A identificação de animais de companhia é obrigatória para **cães, gatos e furões**.*

A identificação de animais de companhia consiste na marcação do animal de companhia **através da implantação de um transponder/microchip** (ou de qualquer outro sistema autorizado para a espécie em causa) e no seu **registo na plataforma SIAC**.



DECRETO-LEI N.º 82/2019 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 121/2019, SÉRIE I DE 2019-06-27

Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia – o SIAC. Na redação que lhe foi conferida pela Lei 2/2020 de 31 de Março.

[Consultar](#)



REGULAMENTO (UE) N.º 576/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Relativo à circulação sem carácter comercial de animais de companhia e que revoga o Regulamento (CE) n.º 998/2003 Texto relevante para efeitos do EEE.

[Consultar](#)



REGULAMENTO (UE) 2016/429 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 9 DE MARÇO DE 2016

Relativo às **doenças animais transmissíveis** e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal»).